

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR CONCURSO INTERNO ENTRE SERVIDORES EF		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinator:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	02/07/2025 09:48:33	Data da assinatura:	02/07/2025 09:49:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
02/07/2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR CONCURSO INTERNO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:

Art. 1º Fica autorizada a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas de concursos públicos realizados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Ceará para promoção por meio de concurso interno entre servidores públicos efetivos.

Art. 2º O concurso interno será destinado exclusivamente a servidores públicos estaduais que:

- I** – estejam em exercício há, no mínimo, 5 (cinco) anos na mesma carreira;
- II** – apresentem avaliação de desempenho satisfatória nos últimos 3 (três) anos;
- III** – preencham os requisitos exigidos para o novo cargo ou função.

Art. 3º O percentual estabelecido no art. 1º poderá ser transferido para a ampla concorrência em caso de inexistência de candidatos internos aptos ou aprovados.

Art. 4º Os concursos internos deverão obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições entre os servidores aptos a concorrer.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa regulamentar, no âmbito do Estado do Ceará, a possibilidade de reserva de vagas em concursos públicos para promoção interna de servidores efetivos, como instrumento de valorização profissional, continuidade administrativa e eficiência na gestão pública.

A proposta respeita o acesso universal ao serviço público, pois não elimina concursos abertos nem impõe reserva obrigatória, mas faculta ao Estado, conforme o interesse público e a viabilidade administrativa, estabelecer até 20% de vagas internas em concursos futuros.

Trata-se, portanto, de uma medida técnica, responsável e constitucionalmente adequada, que valoriza o servidor de carreira sem comprometer os princípios do concurso público e do acesso igualitário.

Dessa maneira, contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação do Projeto de Indicação, que representa um avanço na política de valorização dos servidores públicos e na eficiência da gestão Estadual.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)